

ITEM 01

Julgamento de Propostas

UASG 927538 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO

Pregão nº: 112022

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Selecione a proposta para efetuar o julgamento:

Item: 1 - **Bicicleta ergométrica**

Qtde Solicitada: 4

Qtde Aceita: 0

Valor Máximo Aceitável: R\$ 15.955,0400

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Qtde Ofertada	Melhor Lance (R\$)	Data do Último Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação Proposta	Anexo
36.764.774/0001-36	HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA	4	6.800,0000	18/04/2022 09:32:10:120		Recusado	Consultar
<p>Marca: POLIMET Fabricante: POLIMET Modelo / Versão: BH-3800 Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>Bicicleta Ergométrica Tipo: Elétrica , Modelo: Desmontável , Capacidade Máxima: 150 KG, Cor: Branca , Funções Painel: Velocidade/Distância/Tempo/Calorias E Batimentos , Tipo Guidon: Escamoteável , Car...</u></p> <p>Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: Sim Participou Convocação Desempate ME/EPP: Não Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado</p> <p>Motivo da Recusa: A proposta apresentada foi recusada por não atender a conformidade do equipamento solicitado no descritivo do item 1 exposto no Termo de Referência (anexo I do Edital de Convocação) no quesito "peso suportado do usuário" sendo apenas de até 100 kg.</p>							
24.473.719/0001-08	IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI	4	10.400,0000	18/04/2022 09:33:15:100			Consultar
<p>Marca: Dream Fabricante: Dream Modelo / Versão: MAG 5000H Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL: Material: Chassis de tubos de aço e carenagens de ABS; Pintura: Chassis: eletrostática - Carenagens: líquida; Banco: Banco anatômico de PU com capa de EVA; Regulação...</u></p> <p>Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: Sim Participou Convocação Desempate ME/EPP: Não Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado</p>							
05.972.655/0001-45	IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	4	13.800,0000	18/04/2022 09:33:41:630			Consultar
<p>Marca: ARKTUS Fabricante: ARKTUS Modelo / Versão: ARKTUS Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>"BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL - confeccionada em aço reforçado e ABS; pintura eletrostática na cor preta e cinza; painel scan com informações de tempo, velocidade, distância, calorias, odômet...</u></p> <p>Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: Sim Participou Convocação Desempate ME/EPP: Não Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado</p>							
08.738.035/0001-34	MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA	4	15.952,0000	18/04/2022 09:00:00:420			Consultar
<p>Marca: kikos Fabricante: kikos Modelo / Versão: kr 3.8 Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>BICICLETA: Bicicleta Ergométrica Horizontal; Display; Painel auto scan com informações de tempo, velocidade, pulso, distância, calorias, odômetro scan; Monitoramento Cardíaco; Hand grip; Pintura: Pintura eletrostática; Apó E...</u></p> <p>Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: Sim Participou Convocação Desempate ME/EPP: Não Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado</p>							

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Observações:

Caracteres restantes: 300

[Menu](#)
[Voltar](#)
[Cancelar Item](#)
[Aceitar Proposta](#)
[Recusar Proposta](#)
[Negociar Valor](#)
[Convocar Anexo](#)
[Encerrar Convocação](#)
[Em Análise](#)
[Chat](#)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO – GO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **24.473.719/0001-08**, e inscrição estadual nº **90718891-46**, estabelecida na **RUA BAHIA, Nº 06 – CASA 28 – CAMPO PEQUENO - COLOMBO / PR**, apresenta sua Proposta para fornecimento do objeto acatando todas as estipulações consignadas no Edital conforme planilha de preço a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE	UNID	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL: Material: Chassis de tubos de aço e carenagens de ABS; Pintura: Chassis: eletrostática – Carenagens: líquida; Banco: Banco anatômico de PU com capa de EVA; Regulagem de intensidade; Níveis de Resistência: 08; Cinta para os pés; Pannel: Monitor LCD; Funções do Monitor: Tempo, velocidade, distância, calorias, pulsação (hand grip) e rotações por minuto – RPM. Capacidade (Kg): 120; Tamanho da Caixa (CLA): 112,5 x 54,5 x 53 cm; Peso bruto (Kg): 29,10 kg; Tamanho do produto (CLA): 144 x 59,5 x 113 cm; Peso líquido (Kg): 25,10 kg. Cor: Preto/Chumbo.	Dream / MAG 5000H	04	Und.	R\$ 3.988,76	R\$ 15.955,04
04	ESTEIRA ELÉTRICA ERGOMÉTRICA: Motor (HP): 2.5Hp – CC; Velocidade Min (Km/h): 1; Velocidade Máx (Km/h): 16; Capacidade (Kg): 130; Superfície de Caminhada: 128 x 43 cm; Voltagem: 110 ou 220; Material: Aço Carbono; Pintura: Eletrostática pó; Funções Monitor: 6 + 9 programas; Funções do Monitor: (Descrição): 01 display LCD de 5”, com 06 funções: tempo, velocidade, distância, calorias, batimento cardíaco (com hand grip) e programa. Possui 9 programas predefinidos de velocidade; Inclinação: 3 níveis.	Dream / Concept 2.5	02	Und.	R\$ 5.107,92	R\$ 10.215,84

VALOR TOTAL PROPOSTO: R\$ 26.170,88 (Vinte e seis mil, cento e setenta reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS.

PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS ENTREGA.

41 . 99675-4533

R. Bahia, nº 06 – Casa 28 – Campo Pequeno

83.404-350 - Colombo – Paraná

DADOS PARA PAGAMENTO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 0581 – OP 003-0, CONTA CORRENTE 00000367-5.

Declaramos,

- a) Conhecer a legislação de regência desta licitação e que o fornecimento será de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o qual conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- b) Que no preço unitário e total de cada item cotado, está incluso todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e outras despesas que incidem sobre o objeto desta licitação.
- c) A apresentação de todas as características referente aos Equipamentos Médico Hospitalares, Aparelhos e Equipamentos para Reabilitação e Mobiliário para Escritório e Hospitalar cotados, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- d) O prazo de validade da proposta não é inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação.
- e) Cumprir com o prazo de entrega dos Equipamentos Médico Hospitalares, Aparelhos e Equipamentos para Reabilitação e Mobiliário para Escritório e Hospitalar, eis que 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento e todos outros prazos previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- f) Somos cientes de que não será aceito o pedido para a alteração dos valores apresentados por meio desta proposta, sob a alegação de erro, omissão ou quaisquer outros pretextos, visto que a indicação e apresentação dos mesmos são de responsabilidade nossa.
- g) Na condição de vencedores, nos comprometemos, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro, apresentar por meio do endereço eletrônico: cplsaude@catalao.go.gov.br, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Colombo, 18 de Abril de 2022.



IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI

IMPÉRIO
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS

Marcos Jefferson Borges Santos

Representante Legal

TEL: (41) 99675-4533

EMAIL: licitacoes@imperiocomerciopr.com.br

24.473.719/0001-08

IMPÉRIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
DE ESCRITÓRIO EIRELI

Rua Bahia, 06 casa 28
Campo Pequeno CEP: 83.404-350
Colombo - PR

41 . 99675-4533

R. Bahia, nº 06 – Casa 28 – Campo Pequeno

83.404-350 - Colombo – Paraná



Ficha Técnica

Modelo: MAG 5000H

Descrição: Bicicleta Ergométrica Horizontal Magnética Dream MAG 5000 H

Utilização: Exercício Físico

Material: Chassis de tubos de aço e carenagens de ABS; Pintura: Chassis: eletrostática – Carenagens: líquida;
Banco: Banco anatômico de PU com capa de EVA; Regulagem de intensidade; Níveis de Resistência: 08; Cinta para os pés; Painel: Monitor LCD; Funções do Monitor: Tempo, velocidade, distância, calorias, pulsação (hand grip) e rotações por minuto – RPM. Capacidade (Kg): 120; Tamanho da Caixa (CLA): 112,5 x 54,5 x 53 cm; Peso bruto (Kg): 29,10 kg; Tamanho do produto (CLA): 144 x 59,5 x 113 cm; Peso líquido (Kg): 25,10 kg. Cor: Preto/Chumbo.

ESTEIRAS » CONCEPT 2.5



Concept 2.5 

MONITOR LCD COM 6 FUNÇÕES **RODÍZIO** **REGULADOR DE INCLINAÇÃO**

BIVOLT **DOBRÁVEL**
MOTOR 2.5HP **3 NÍVEIS DE INCLINAÇÃO**

ok

Motor (HP): 2.5Hp – CC; Velocidade Mín (Km/h): 1; Velocidade Máx (Km/h): 16; Capacidade (Kg): 130; Superfície de Caminhada: 128 x 43 cm; Voltagem: 110 ou 220; Material: Aço Carbono; Pintura: Eletrostática pó; Funções Monitor: 6 + 9 programas; Funções do Monitor: (Descrição): 01 display LCD de 5", com 06 funções: tempo, velocidade, distância, calorias, batimento cardíaco (com hand grip) e programa. Possui 9 programas predefinidos de velocidade; Inclinação: 3 níveis.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO – GO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **24.473.719/0001-08**, e inscrição estadual nº **90718891-46**, estabelecida na **RUA BAHIA, Nº 06 – CASA 28 – CAMPO PEQUENO - COLOMBO / PR**, apresenta sua Proposta para fornecimento do objeto acatando todas as estipulações consignadas no Edital conforme planilha de preço a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE	UNID	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL: Material: Chassis de tubos de aço e carenagens de ABS; Pintura: Chassis: eletrostática – Carenagens: líquida; Banco: Banco anatômico de PU com capa de EVA; Regulagem de intensidade; Níveis de Resistência: 08; Cinta para os pés; Pannel: Monitor LCD; Funções do Monitor: Tempo, velocidade, distância, calorias, pulsação (hand grip) e rotações por minuto – RPM. Capacidade (Kg): 120; Tamanho da Caixa (CLA): 112,5 x 54,5 x 53 cm; Peso bruto (Kg): 29,10 kg; Tamanho do produto (CLA): 144 x 59,5 x 113 cm; Peso líquido (Kg): 25,10 kg. Cor: Preto/Chumbo.	Dream / MAG 5000H	04	Und.	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00

VALOR TOTAL PROPOSTO: R\$ 10.400,00 (Dez mil, quatrocentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS.

PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS ENTREGA.

DADOS PARA PAGAMENTO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 0581 – OP 003-0, CONTA CORRENTE 00000367-5.

Declaramos,

- Conhecer a legislação de regência desta licitação e que o fornecimento será de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o qual conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

41 . 99675-4533

R. Bahia, nº 06 – Casa 28 – Campo Pequeno

83.404-350 - Colombo – Paraná

- b) Que no preço unitário e total de cada item cotado, está incluso todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e outras despesas que incidem sobre o objeto desta licitação.
- c) A apresentação de todas as características referente aos Equipamentos Médico Hospitalares, Aparelhos e Equipamentos para Reabilitação e Mobiliário para Escritório e Hospitalar cotados, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- d) O prazo de validade da proposta não é inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação.
- e) Cumprir com o prazo de entrega dos Equipamentos Médico Hospitalares, Aparelhos e Equipamentos para Reabilitação e Mobiliário para Escritório e Hospitalar, eis que 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento e todos outros prazos previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- f) Somos cientes de que não será aceito o pedido para a alteração dos valores apresentados por meio desta proposta, sob a alegação de erro, omissão ou quaisquer outros pretextos, visto que a indicação e apresentação dos mesmos são de responsabilidade nossa.
- g) Na condição de vencedores, nos comprometemos, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro, apresentar por meio do endereço eletrônico: cplsaude@catalao.go.gov.br, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Colombo, 18 de Abril de 2022.



Marcos Jefferson Borges Santos
Representante Legal
TEL: (41) 99675-4533
EMAIL: licitacoes@imperiocomerciopr.com.br

24.473.719/0001-08
IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
DE ESCRITORIO EIRELI
Rua Bahia, 06 casa 28
Campo Pequeno CEP: 83.404-350
Colombo - PR



Ficha Técnica

Modelo: MAG 5000H

Descrição: Bicicleta Ergométrica Horizontal Magnética Dream MAG 5000 H

Utilização: Exercício Físico

Material: Chassis de tubos de aço e carenagens de ABS; Pintura: Chassis: eletrostática – Carenagens: líquida;
Banco: Banco anatômico de PU com capa de EVA; Regulagem de intensidade; Níveis de Resistência: 08; Cinta para os pés; Painel: Monitor LCD; Funções do Monitor: Tempo, velocidade, distância, calorias, pulsação (hand grip) e rotações por minuto – RPM. Capacidade (Kg): 120; Tamanho da Caixa (CLA): 112,5 x 54,5 x 53 cm; Peso bruto (Kg): 29,10 kg; Tamanho do produto (CLA): 144 x 59,5 x 113 cm; Peso líquido (Kg): 25,10 kg. Cor: Preto/Chumbo.

IMPÉRIO COMÉRCIO
DE EQUIPAMENTOS
DE ESCRITÓRIOS
EIRELI

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

1

IMPÉRIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI

Os abaixo assinados; **MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/12/1986, empresário, Portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 9.799.900-7 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 054.732.249-62, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº. 06, Casa 28 – Bairro Campo Pequeno – Colombo/PR - CEP: 83.404-350, Empresário Individual “**MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS ME**”; com sede e foro na Rua Bahia, nº. 06, Casa 28 – Bairro Campo Pequeno – Colombo/PR - CEP: 83.404-350; inscrito(a) na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 41108018109; e no CNPJ sob nº 24.473.719/0001-08; fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **EMPRESA INDIVIDUAL RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que se regerá conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa girará sob o nome empresarial: “**IMPÉRIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**”, nome fantasia “**IMPÉRIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS**”, e terá sede e foro na Rua Bahia, nº. 06, Casa 28 – Bairro Campo Pequeno – Colombo/PR - CEP: 83.404-350.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), já integralizado em moeda corrente do País:

DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

<u>TITULAR</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL</u>
MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS	100.00%	150.000	R\$ 150.000,00
TOTAL	100.00%	150.000	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto da empresa será:

- 47.63-6-02 Comércio varejista de artigos esportivos;
- 95.29-1-99 – Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos;
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades;

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**IMPÉRIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**

- 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos;
- 74.10-2-02 - Design de interiores;
- 85.91-1-00 - Ensino de esportes;
- 85.92-9-01 - Ensino de dança;
- 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança;
- 85.92-9-03 - Ensino de música;
- 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura;
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico;
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis.

CLÁUSULA QUARTA:

O prazo de duração da sociedade será indeterminado, iniciando-se suas atividades no dia 22 de Março de 2016.

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da empresa será exercida por **MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS**, já qualificado anteriormente, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA** autorizada ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA:

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA OITAVA:

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

3

IMPÉRIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

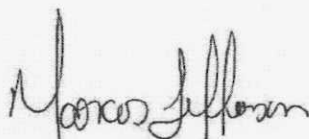
A empresa "IMPÉRIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI", nome fantasia "IMPÉRIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS", com sua sede e foro na Rua Bahia, nº. 06, Casa 28 – Bairro Campo Pequeno – Colombo/PR - CEP: 83.404-350, declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica eleito o foro de Colombo/PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

E, por ter assim, justo e contratado, lavra, data e assina, este instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colombo/PR, 07 Maio de 2021.



MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IMPÉRIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI			Protocolo: PRC2210909248	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41601105269	CNPJ 24.473.719/0001-08	Arquivamento do Ato Constitutivo 15/02/2016	Início de Atividade 31/01/2016	
Endereço Completo Rua Bahia, Nº 06, CASA 28; Campo Pequeno - Colombo/PR - CEP 83404-350				
Objeto 47.63-6-02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 95.29-1-99 - REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS 90.01-9-99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES 90.03-5-00 - GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS 47.89-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS 74.10-2-02 - DESIGN DE INTERIORES 85.91-1-00 - ENSINO DE ESPORTES 85.92-9-01 - ENSINO DE DANÇA 85.92-9-02 - ENSINO DE ARTES CENICAS, EXCETO DANCA 85.92-9-03 - ENSINO DE MUSICA 85.92-9-99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 47.52-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.59-8-99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.63-6-01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 47.73-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 47.89-0-07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.				
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS	CPF 054.732.249-62	Administrador S	Início do Mandato 05/04/2016	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS	CPF 054.732.249-62	Início do Mandato 07/05/2021	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 08/06/2021	Número 20212948300	Ato/eventos 002 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/04/2022, às 10:09:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código N3VGGPDH.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FABIO MENDES DE MATOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 037255, expedida em 31/05/2013, inscrito no CPF n° 70114870934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
70114870934	037255	FABIO MENDES DE MATOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2021 16:37 SOB N° 41601105269.
PROTOCOLO: 212948300 DE 08/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104014723. CNPJ DA SEDE: 24473719000108.
NIRE: 41601105269. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/05/2021.
IMPÉRIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA e LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO**

A Empresa IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI inscrita no CNPJ nº 24.473.719/0001-08, sediado na Rua Bahia nº 06 – casa 28, Campo Pequeno, Colombo / PR, por intermédio de seu representante legal Sr. Marcos Jefferson Borges Santos portador (a) da Carteira de Identidade nº 9.799.900-7 CPF nº 054.732.249.62, declara que a exigência da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, somente é aplicável apenas às empresas licitantes legalmente abrangidas pelo art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e que necessitam de “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA” e somente para os itens da licitação cujo registro na ANVISA é obrigatório. As empresas licitantes dispensadas da “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo a tal comprovação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

A exigência LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, somente é aplicável apenas às empresas licitantes legalmente abrangidas pelo art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e que necessitam da “Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal” e somente para os itens da licitação cujo registro na ANVISA é obrigatório. As empresas licitantes legalmente dispensadas da “Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo a tal comprovação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Colombo, 01 de Março de 2022.



Marcos Jefferson Borges Santos
Representante Legal
TEL: (41) 99675-4533
EMAIL: licitacoes@imperiocomerciopr.com.br





ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA DPTO
GESTÃO TRIBUTÁRIA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO
ECONOMICO

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número: 54042215

Nome Fantasia: IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

Razão Social: MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME

CNPJ: 24.473.719/0001-08

Inscrição Municipal: 54042215

Atividade CNAE: 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos,
9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

Município: Colombo **Endereço:** RUA Bahia, 06, CASA 28;, Campo Pequeno

CEP: 83404350

Local e data: Colombo, quinta, 28 de março de 2019

Vencimento:

SANDRA MARIA COSTA .HOHMANN

SECRETARIA DA FAZENDA DPTO GESTÃO TRIBUTÁRIA COORDENAÇÃO DE CADASTRO ECONOMICO

Observação

SEM ATIVIDADE NO LOCAL.

O presente Alvará de Licença só é valido com a apresentação do comprovante de pagamento da taxa anual devida, a qual deverá ser paga até 31 de janeiro de cada exercício, conforme legislação em vigor. Qualquer alteração deverá ser comunicada no prazo máximo de 20 dias (vinte) dias. No caso de encerramento de atividade, deverá ser efetuada a baixa do presente Alvará.

Código de Autenticidade: **195CJV9CLW**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO DENIZE MARIA BASSO NOVLOSKI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO
Alvará de Licença Sanitária

A Empresa IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI inscrita no CNPJ nº 24.473.719/0001-08, sediado na Rua Bahia nº 06 – casa 28, Campo Pequeno, Colombo / PR, por intermédio de seu representante legal Sr. Marcos Jefferson Borges Santos portador (a) da Carteira de Identidade nº 9.799.900-7 CPF nº 054.732.249.62, declara que conforme Art.1º da RESOLUÇÃO 001/2015 DVS/SMS da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLOMBO a Divisão de Vigilância Sanitária Ambiental e Saúde do Trabalhador não emitirão licenças sanitárias para escritório de contato/domicílio fiscal, como estamos em enquadramento como escritório de contato fica a empresa isenta de tal documento.

Segue copia da RESOLUÇÃO 001/2015 DVS/SMS da Prefeitura de Colombo em anexo.

Declaramos sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Colombo, 01 de Março de 2022.



Marcos Jefferson Borges Santos

Representante Legal

TEL: (41) 99675-4533

EMAIL: licitacoes@imperiocomerciopr.com.br



41 . 99675-4533

R. Bahia, nº 06 – Casa 28 – Campo Pequeno
83.404-350 - Colombo – Paraná

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
RESOLUÇÃO 001/2015 DVS/SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art.1º – A Divisão de Vigilância Sanitária Ambiental e Saúde do Trabalhador não emitirá licenças sanitárias para escritório de contato/domicílio fiscal, considerando o Código de Saúde do Paraná em seu artigo, ou que vier substituí-lo:

Art. 161. "Serão fornecidas licenças sanitárias para estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços de saúde e de interesse à saúde, ou de qualquer natureza, que estejam de acordo com a normatização sanitária em vigor, e que apresentem capacidade administrativa, físico-funcional e qualificação de pessoal, adequada ao tipo de atividade e ao grau de risco que possa trazer à saúde".

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 04 de dezembro de 2015.

FERNANDO CÉSAR DE ANDRADE AGUILERA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hiran Alves Antunes
Código Identificador:397D991A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/12/2015. Edição 0891
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

1.1.1. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, conferida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), referente ao objeto a ser ofertado – Art. 2º do Decreto nº 8.077/2013;

1.1.1.1. A exigência prevista no item 9 - M é aplicável apenas às empresas licitantes legalmente abrangidas pelo art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e que necessitam de “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA” e **somente para os itens da licitação cujo registro na ANVISA é obrigatório.** As empresas licitantes dispensadas da “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo a tal comprovação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

1.1.2. LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício. Não serão aceitas Licenças de funcionamento com endereço diverso do endereço atual de funcionamento da empresa.

1.1.2.1. Caso a Licença de Funcionamento esteja vencida, a proponente deverá apresentá-la acompanhada do **PROTOCOLO DE REVALIDAÇÃO**, sendo necessário que este tenha sido requerido até 120 (cento e vinte) dias anteriores ao término da data da vigência da Licença de Funcionamento, conforme disposto no art. 22 do Decreto Nr 74.170/74;

1.1.2.2. A exigência prevista no item 9-F é aplicável apenas às empresas licitantes legalmente abrangidas pelo art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e que necessitam da “Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal” e **somente para os itens da licitação cujo registro na ANVISA é obrigatório.** As empresas licitantes legalmente dispensadas da “Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo a tal comprovação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Diário Oficial nº. 10164 de 6 de Abril de 2018

gula o exercício do poder de polícia administrativa pelo Corpo de Bombeiros Militar e institui normas gerais para a execução de medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastre específica.

a Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

o e do Âmbito de Aplicação

Lei regula o exercício do poder de polícia administrativa pelo Corpo de Bombeiros Militar no âmbito do Estado do Paraná e institui as normas gerais para a fiscalização e a execução da prevenção e combate a incêndio e a desastres nas edificações, estabelecimentos, áreas de risco e eventos temporários, com objetivo de proteger a vida das pessoas e reduzir danos ao meio ambiente em caso de sinistros.

si não se aplica:

Residência destinada exclusivamente à residência unifamiliar;



Residência unifamiliar localizada no pavimento superior de ocupação mista com até dois pavimentos e que possuam acessos independentes;

Residência destinada à atividade agrossilvipastoril, excetuando-se silos e armazéns;

Residência que utilize residência unifamiliar como endereço de contato, sem atendimento ao público ou estoque de materiais;



Residência econômica ambulante individualmente considerada, tais como carrinhos de lanches em geral, barracas itinerantes, veículos de comércio ambulante e congêneres.

Esta Lei não interfere e tampouco se sobrepõe às atribuições e competências legais atinentes aos municípios no que diz respeito ao controle do uso, do parcelamento e da ocupação

do alvará de licença ou autorização expedido pelo poder público municipal, ou documento equivalente, fica condicionada ao prazo de validade do licenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.473.719/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 74.10-2-02 - Design de interiores 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R BAHIA	NÚMERO 06	COMPLEMENTO CASA 28
------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 83.404-350	BAIRRO/DISTRITO CAMPO PEQUENO	MUNICÍPIO COLOMBO	UF PR
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@IMPERIOMERCIOPR.COM.BR	TELEFONE (41) 9675-4533
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2022** às **16:18:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI
CNPJ: 24.473.719/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:14:58 do dia 16/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2022.

Código de controle da certidão: **808D.EBF1.D060.EADD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.473.719/0001-08

Razão Social: IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI

Endereço: R BAHIA 06 CASA 28 / CAMPO PEQUENO / COLOMBO / PR / 83404-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

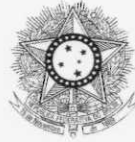
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2022 a 26/04/2022

Certificação Número: 2022032823260846527535

Informação obtida em 05/04/2022 15:41:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.473.719/0001-08

Certidão n°: 10188332/2022

Expedição: 30/03/2022, às 16:17:09 ✓

Validade: 26/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.473.719/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90718891-46	24.473.719/0001-08	04/2016

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI
Título do Estabelecimento	IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
Endereço do Estabelecimento	RUA BAHIA, 06, CSA 28 - CAMPO PEQUENO - CEP 83404-350 FONE: (41) 99675-4533
Município de Instalação	COLOMBO - PR, DESDE 08/2018 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2022
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	054.732.249-62	MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 01/05/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90718891-46

Emitido Eletronicamente via Internet
01/04/2022 9:06:19



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026313276-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.473.719/0001-08**

Nome: **IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE COLOMBO

CARTORIO DISTRIBUIDOR DO FORO REGIONAL
RUA FRANCISCO CAMARGO, 191 - CENTRO
COLOMBO/PR - 83414010

TITULAR
SAMUEL TAKASAKI MARTINS
JURAMENTADOS
DULCINEIA GONCALVES DOS SANTOS
DAIENY BONIN BONTORIN
ANNA GABRIELLA DE CAMPOS SANTOS

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Ações de (FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI

Documento..... CNPJ 24.473.719/0001-08

Sede..... Rua BAHIA, 06 (CASA 28), CAMPO PEQUENO, COLOMBO/PR, CEP 83404350

no período compreendido desde 01/03/1950, data de instalação deste cartório, até a presente data.



COLOMBO/PR, 31 de Marco de 2022, 12:57:33

SAMUEL TAKASAKI MARTINS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 16985/2022

Contribuinte

Nome/Razão:	25283790 - MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS		
CNPJ/CPF:	24.473.719/0001-08		
Endereço:	RUA BAHIA, 06		
Complemento:	CASA 28		
Bairro:	CAMPO PEQUENO	Cidade:	COLOMBO - PR

Finalidade

LICITAÇÃO

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Certidão válida até: 29/04/2022.

Confirme a autenticidade desta certidão na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código: 16985/2022

Colombo, 30 de março de 2022



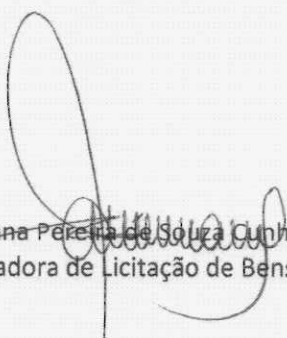
São Paulo, 26 de julho de 2021.

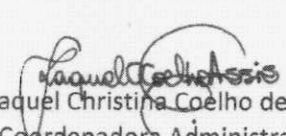
ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins que a empresa **IMPÉRIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, estabelecida à Rua Bahia, 06 casa 28 – Campo Pequeno – Colombo/PR – CEP 83404-350, inscrita no CNPJ sob nº 24.473.719/0001-08, forneceu ao Serviço Social da Indústria – SESI-SP através de Pregão eletrônico nº 296/2019, os produtos indicados abaixo:

Descrição	Qtde.	U.M.
APARELHO ABDOMINAL	10	UN
APARELHO BÍCEPS	14	UN
APARELHO CROSS ANGULAR	20	UN
APARELHO GLUTEO 4 APOIOS	14	UN
APARELHO P/AGACHAMENTO/BARRA GUIADA	16	UN
APARELHO REMADA SENTADO C/APOIO	14	UN
APARELHO SUPINO SENTADO (VERTICAL)	14	UN
CADEIRA ABDUTORA	20	UN
CADEIRA ADUTORA	20	UN
CADEIRA EXTENSORA	15	UN
CADEIRA FLEXORA	15	UN
MÁQUINA DESENVOLVIMENTO SENTADO	14	UN
MÁQUINA GRAVITON	10	UN
MÁQUINA LEG PRESS 45°	15	UN
MÁQUINA LEG PRESS HORIZONTAL SENTADO	12	UN
MÁQUINA P/GLÚTEOS VERTICAL	10	UN
MÁQUINA PANTURRILHA VERTICAL	14	UN
MÁQUINA PEITORAL DORSAL PECK DECK	19	UN
MÁQUINA POLIA ALTA SIMPLES	20	UN
MÁQUINA TRÍCEPS	12	UN

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.


Adriana Pereira de Souza Cunha Alves
Coordenadora de Licitação de Bens e Serviços


Raquel Christina Coelho de Assis
Coordenadora Administrativa



COMANDO DE OPERAÇÕES DE BOMBEIROS MILITARES
COMANDO REGIONAL DE OPERAÇÕES DE BOMBEIROS MILITARES DO INTERIOR
5º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR –ILHÉUS-BA

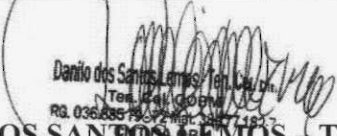
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

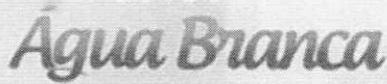
O Estado da Bahia, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar (CBMBA), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.306.987/0001-00, situada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 5067, Parque Boa Vista, Salvador-BA, atesta para os devidos fins, que a empresa **MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS**, inscrito no CNPJ. 24.473.719/0001-08, estabelecida na Rua Avenida Silva Jardim, nº 1077, Rebouças, Curitiba PR, CEP: 80.230-000, telefone: (41) 99675-4533, *E-mail: licitacoes@sportfitness.net.br*, forneceu o objeto descrito abaixo ao 5º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR DE ILHÉUS, sito na Rua Vereador Amilton Ignácio de Castro, 1011-Barra Ilhéus-BA, através do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 20.102-PE 007/2017, não existindo fato que desabone a conduta e responsabilidade da citada empresa com relação às obrigações assumidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Un	QTD	MARCA/MODELO
1.	APARELHO, de ginastica, banco adutor/abdutor, para trabalhar os musculos, estrutura metalica, tubular, com pintura eletrostatica a po ,na cor branca, barramento e regulagem do banco em aco inox, placas de peso com design e cantos arredondados, estofado em poliuretano revestido em tecido com capa e AVS. Com manual de intrucoes de uso e musculos trabalhados.	Un	01	PROACTION
2.	APARELHO, de ginastica - Maquina Peitoral Dorsal (Peck Deck) Braco Aarticulado: Confeccionado em tubos redondos de aco carbono com bitola de 4 polegadas e espessura de 3 mm. Pintura eletrostatica.	Un	01	PROACTION
3.	APARELHO, de Ginastica - Leg Press 45 Graus: Confeccionado em tubos redondos de aco carbono com bitola de 3 polegadas e espessura de 3mm. Pintura eletrostatica. Estofamentos anatomicos, injetados revestidos em couro sintetico,na cor preta, anti-fungos, lavavel, naval de alta resistencia e sem costuras. Cabos de aco revestidos em nylon.	Un	01	PROACTION
4.	BICICLETA, ergometrica, vertical, com display interativo multifuncional em LCD colorido, com backlight; monitoramento cardíaco handgrip e receptor de cinta toracica; resistencia eletromagnetica com 8 niveis e carga maxima de 500W; capacidade de utilizacao por pessoa de	Un	01	PROACTION

	ate 150 Kg; com dimensoes 101 x 56 x 150 cm (comp. x lar. x alt.); assento de ergogel; estrutura de aco com tratamento de superficie; pintura eletrostatica a po; carenagem de polietileno rotomoldado; com peso total de 42 Kg; pes dianteiros com rodas para facil locomocao. - Garantia minima do fabricante de 01 (um) ano. Embalagem devera conter marca do fabricante e identificacao do produto.			
5.	SUPORTE, para armazenar anilhas, barras e halteres, confeccionado em tubo de aco 1010/1020 com estrutura em tubo quadrado 40 x 40, suportes em tubo redondo 1 1/8 com ponteiros em PP, suporta ate 400 kg de anilhas, 50 kilos de halteres e 05 barras com diametro de 27,5, pintado em epoxi cor prata. Dimensoes aproximadas: 115 x 60 x 69 cm (A x L x P) e peso aproximado: 23,6kg. Garantia minima de 01 ano.	Un	01	PROACTION
6.	APARELHO, de ginastica - Cross Over: Estrutura em tubo redondos com dimensoes de 25,4x3mm / 50,8x2mm / 75x6mm / 101,4x3mm. Pintura eletrostatica cor prata (epoxi) de alta resistencia. base tubo retangular, Jateamento com granalha de aluminio (Angular e Esferico) com aplicacao de Wash Primer. Rolamentos de alta resistencia (auto-ocilantes) com dupla blindagem. Barras de aco carbono cromadas. Sapatas anti-derrapantes de borracha vulcanizada. Soldas semi-automaticas (gas inerte). Manoplas para pegada de borrachas. Carenagem superior de acabamento em Poliuretano Injetado. Travessas de conexao das torres duplas em tubos de 3 polegadas.	Un	01	PROACTION

Ilhéus, 01 de fevereiro de 2018.


 Danilo dos Santos Lemos - Ten-Cel BM
 Comandante




ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME**, com seu respectivo nome fantasia **SPORT FITNESS**, estabelecida à **AV SILVA JARDIM, 1.077, REBOUÇAS, CURITIBA-PR**, inscrita no CNPJ sob nº **24.473.719/0001-08**, forneceu Equipamentos de Musculação e Cardio, conforme tabela a baixo, sempre cumprindo rigorosamente as exigências desta Academia quanto a prazos estipulados e qualidade dos Equipamentos, não havendo até a presente data nada que desabone sua capacidade de fornecedor.

Produto	Marca/modelo	Unidade	Quant.
MULTI ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO	EMBREEX / 415	UNID.	01
ESTEIRA PROFISSIONAL	EMBREEX / 566 BX	UNID.	01
BANCO RETO	FISIOMAQ / FREE	UNID.	01
BANCO REGULAVEL	FISIOMAQ / FREE	UNID.	01
JOGO HALTERES/Pares: 01 a 10 Kg c/Suporte	IBJ / FERRO	UNID.	01
SUPORTE DE ANILHA	FISIOMAQ / Free	UNID.	01
ANILHAS EM PVC POR KG	IBJ/emborrachado	KG	60
PAR DE BARRAS DE 40 CM Maciça	POLIMET	PAR	01
BARRA RETA MACIÇA 1,60M	POLIMET	UNID.	01
ELIPTICO	EMBREEX / 219	UNID.	01

Por termos pesquisado, comparado e examinado os equipamentos, podemos afirmar ser essa a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Curitiba, 13 de Junho de 2016.


Representante Legal
Diego Bertazzo Cruz
CPF 053.642.239-64

Associação Próconstrução do Residencial Água Branca
CNPJ/MF 15.834.272/0001-64
Rua Sete de Abril, nº 348, CEP 80.045-105, Alto da XV, Curitiba/PR.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DESMIL
ESCOLA DE SAÚDE DO EXÉRCITO
(Es Apl Sv Sau Ex / 1910)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Por solicitação da parte interessada ATESTAMOS nos exatos termos e sob as penas da Lei 8.666/93, para fins de comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA que a Empresa MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS – ME, CNPJ 24.473.719/0001-08, estabelecida a Rua Silva Jardim, 1077 Rebouças – Curitiba/PR forneceu a este ÓRGÃO ATESTANTE o material permanente para a Seção de Educação Física desse EE, conforme especificados abaixo:

Referente à 2016NE800165:

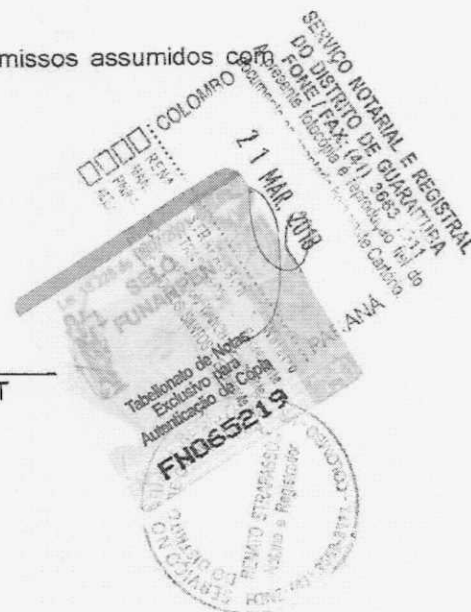
<u>PRODUTO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
Máquina de Ombros em tubo redondo reforçado, marca FISIOMAQ	1	R\$ 4.130,00	R\$ 4.130,00
Elíptico Profissional multifuncional, marca EMBREEX	1	R\$ 2.989,99	R\$ 2.989,99
TOTAL			R\$ 7.119,99

Até a presente data vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos com este ATESTANTE, sem dar motivos a queixas e/ou reclamações.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2017.


LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA BRAGA - TC INT
CHEFE DA SAEC - DESEX

CNPJ 24.473.719/0001-08





Buscar no portal

[✉ \(https://correio.anvisa.gov.br/owa\)](https://correio.anvisa.gov.br/owa)[Perguntas \(perguntas-frequentes\)](#)[Legislação \(legislacao\)](#)[Contato \(contato\)](#)[Serviços \(servicos\)](#)[Imprensa \(area-de-imprensa\)](#)

MENU

Regularização de Produtos - Produtos para a Saúde

Produtos Não Regulados pela GGTPS/Anvisa

Atualizado em 27/11/2018

CATEGORIA 1: PRODUTOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO, ELABORAÇÃO, FABRICAÇÃO OU PREPARAÇÃO

1. Amalgamador odontológico
2. Equipamento para confecção de próteses
3. Equipamento para elaboração de lentes para óculos
4. Fracionador, dosador ou misturador de soluções ou medicamentos
5. Leitora de código de barras
6. Máquina para fabricação de comprimidos
7. Material de uso exclusivo em laboratório para confecção de próteses que não entrem em contato com paciente.
8. Medidor para avaliação de lentes (lensômetro) ou de armações de óculos
9. Seladora de embalagens de produtos para saúde

CATEGORIA 2: PRODUTOS PARA APOIO DE ATIVIDADE LABORATORIAL GERAL

1. Afiador de navalhas para micrótomo
2. Agitador de soluções
3. Agitador para laboratório, exceto sangue e seus derivados
4. Água destilada
5. Alça de platina para microbiologia
6. Analisador de água
7. Analisador de dissolução de comprimidos e cápsulas
8. Analisador de tamanho de partículas
9. Aparelho de Karl Fisher, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
10. Aparelho para análise de alimentos
11. Aparelho para determinação da friabilidade de amostras
12. Aparelho para eletroforese, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
13. Aparelho para teste pirogênico em cobaias
14. Aparelho para tratamento de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise, de uso portátil.
15. Aquecedor para laboratório
16. Artigo de plástico ou vidro sem reagente para laboratório, exceto coletores de amostra biológica ou recipientes de coleta (IVD)
17. Autoclave, exceto para esterilização de produtos médicos
18. Balança para laboratório
19. Banho histológico
20. Banho maria, exceto para implantes e bolsas de sangue.
21. Calorímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
22. Câmara anaeróbica
23. Capela de fluxo laminar, exceto indicada para uso laboratorial em saúde (ex: capela para manipulação de órgãos e tecidos para transplante).
 - 23.1 Capela ou cabine para preparação de insumos, medicamentos ou quimioterápicos
24. Centrífuga, exceto indicada para uso em laboratório clínico (IVD)
 - 24.1 Centrífuga, exceto indicada para uso em bancos de sangue

25. Chuveiro e lava-olhos de emergência
26. Colorímetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
27. Condutivímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
28. Contador de colônias ou células, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
29. Contador de partículas atômicas, exceto indicado para uso em saúde
30. Corador de lâminas para microscopia, exceto indicado para uso em laboratório clínico (IVD)
31. Corante ou solução para preparo de amostras ou substâncias, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD).
32. Criostato, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
33. Cromatógrafo, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
34. Cronômetro p/ medição de tempo de reações
35. Densitômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
36. Digestor
37. Diluidor de amostras
38. Dispensador Automático (p/ enchimento de frascos e tubos)
39. Dispensador/removedor de parafina para histologia
40. Dispositivo para abertura ou vedação de artigos
41. Equipamento para gerenciamento de amostras
42. Equipamento de proteção individual para uso exclusivo em laboratórios.
43. Espectrofotômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
44. Espectrômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
45. Estufa, exceto para esterilização de produtos médicos e produtos para embelezamento ou estética
46. Evaporador centrífugo a vácuo
47. Fermentador de culturas
48. Filtro para soluções
49. Forno mufla
50. Fotômetro de chama
51. Homogeneizador de soluções, exceto para sangue e seus derivados
52. Impressora de cassetes e lâminas de vidro.
53. Incubadora, exceto indicada para diagnóstico clínico (IVD)
54. Indicador de velocidade de sedimentação de soluções
55. Indicador físico, químico ou biológico
56. Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras desinfectoras de produtos médicos.
 - 56.1 Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras de microplacas e lavadoras para ensaios imunológicos (IVD)
57. Leitora de fluorescência, exceto indicada para diagnóstico clínico (IVD)
58. Lenço para assepsia da pele
59. Liofilizador
60. Luxímetro
61. Medidor de O₂ dissolvido em amostras
62. Medidor de pH, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
63. Medidor do ponto de fusão
64. Microscópio, exceto indicado para procedimento médico ou odontológico
65. Micrótomo para histologia, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
66. Mobiliário para laboratório
67. Moinho de amostras sólidas
68. Monitor de crescimento bacteriano, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
69. Montadores automáticos de lâminas e laminulas
70. Navalhas para micrótomos e criostatos
71. Osmômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
72. Pipeta automática
73. Pipeta ou micropipeta manual, capilares ou microcuvetas (sem reagentes)
74. Placa aquecida/refrigerada para histologia
75. Porta algodão
76. Porta papeleta
77. Processador de DNA, exceto indicado para laboratório clínico (IVD)
78. Processadora de tecidos para histologia, exceto indicado para uso em laboratório clínico (IVD)
79. Produto para teste de soluções de aplicação não diagnóstica
80. Radiômetro, exceto para uso em aparelhos de fototerapia
81. Recipiente para descarte de resíduos orgânicos (lixo)
82. Refratômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
83. Seladora de embalagem de artigos para laboratórios
84. Suporte para artigos de laboratório
85. Temporizador
86. Titulador
87. Viscosímetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)

CATEGORIA 3: PRODUTOS UTILIZADOS PARA APOIO OU INFRA-ESTRUTURA HOSPITALAR

1. Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental
 1. 1 Condicionadores de ar
 1. 2 Purificador de ar
 1. 3 Esterilizador de ar

1. 4 Umidificador de ar
2. Balde
3. Bandeja, exceto para esterilização
4. Barreira para separação de ambientes
 - 4.1 Biombo
5. Bomba a vácuo
6. Caldeira
7. Central de ar comprimido
8. Central de gases medicinais
9. Central de vácuo
10. Compressor de ar
11. Concentrador de O2, exceto de uso pessoal
12. Cortador de isopor para confecção de moldes
13. Dispositivo para abertura de produtos médicos
14. Equipamento para acondicionamento ou transporte de produtos
 - 14.1 Carro de emergência (transporte de medicamentos, equipamentos e instrumentais para procedimentos médicos), exceto quando possuir painel com conexões elétricas, hidráulicas ou de gases para produtos médicos.
15. Equipamentos para Lavanderia
16. Escada para paciente, exceto indicada para terapia
17. Escova para limpeza de produtos em geral
18. Escova para limpeza e assepsia cirúrgica sem antimicrobiano
19. Esterilizador de resíduos hospitalares, exceto para uso no local de procedimento em saúde
20. Fogão para preparação de alimentos
21. Gel para absorção de resíduos orgânicos
22. Geladeira e Freezer de uso geral (exceto para armazenamento de vacinas, bolsas de sangue, tecidos e órgãos)
23. Gerador de vapor
24. Incinerador de resíduos hospitalares
25. Indicador físico, químico ou biológico
26. Mesa, cadeira ou outro suporte sem indicação para apoio a procedimento médico ou odontológico.
 - 26.1 Mocho Odontológico ou cirúrgico.
 - 26.2 Cadeiras de espera
 - 26.3 Móveis para consultório/clínicas (mesas, cadeiras, armários e outros suportes).
 - 26.4 Mesa de Mayo (suporte de instrumental cirúrgico)
 - 26.5 Mesa de cabeceira Mesa para
 - 26.6 Necrópsia
27. Negatoscópio
28. Papel higiênico
29. Pia hospitalar
30. Protetor auricular de ruídos
31. Purificador de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise, de uso portátil.
32. Recipiente não fixado ao corpo para coleta de resíduos orgânicos
33. Recipiente para coleta ou acondicionamento de produtos em geral
34. Registrador de temperatura ou umidade ambiental (termohidrógrafo)
35. Roupa de cama, exceto de uso hospitalar descartável
36. Secador de ar medicinal
37. Seladora de embalagens de produtos médicos
38. Sistema de comunicação hospitalar
39. Sistema de sinalização hospitalar
40. Dispensário Eletrônico utilizados para acondicionamento de medicamentos e materiais hospitalares

CATEGORIA 4: PRODUTOS PARA DIDÁTICA OU TREINAMENTO MÉDICO

1. Manequim para treinamento médico
2. Modelo de Órgão para ensino
3. Simulador de funções fisiológicas para ensino

CATEGORIA 5: PRODUTOS PARA PREVENÇÃO DA SAÚDE COLETIVA

1. Armadilha para desinfestação
2. Bomba para dedetização
3. Instrumento para eliminação de parasitas e insetos.
4. Recipiente para acondicionamento de cadáveres.

CATEGORIA 6: PRODUTOS PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO OU PRÁTICA ESPORTIVA

1. Barra para ginástica
2. Bola
3. Cadeira de rodas e bicicletas para portadores de necessidades especiais para uso em prática desportiva e competições.
4. Cronômetro
 - 4.1 Relógio para treinamento

5. Dardo
6. Dilatador nasal adesivo
7. Disco
8. Equipamentos passivos para condicionamento físico
 - 8.1 Bicicleta ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)
 - 8.2 Halteres
 - 8.3 Estações de Musculação
 - 8.4 Remadores
 - 8.5 Aparelho para abdominais
 - 8.6 Esteira ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)
9. Mesa ou cadeira para massagem
10. Equipamentos exclusivos para academias de ginástica ou uso domiciliar. (Exceto eletroestimuladores musculares e câmaras de bronzeamento)
11. Podômetro (contador de passos/distância percorrida)
12. Protetor não ortopédico de partes do corpo
13. Tablado (exceto para fisioterapia)
14. Vara para salto

CATEGORIA 7: PRODUTOS DE USO PESSOAL OU DOMÉSTICO

1. Absorvente higiênico
2. Alicates para cortar unhas
3. Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental
 - 3.1 Condicionadores de ar
 - 3.2 Purificador de ar
 - 3.3 Esterilizador de ar
 - 3.4 Umidificador de ar
4. Balanças
5. Barbeador
6. Bengala ou outro suporte de uso não ortopédico
7. Chupeta
8. Escova odontológica
9. Escova para cabelos
10. Esponja para limpeza de pele
11. Fio dental
12. Lâmina descartável, exceto indicada para procedimento em saúde
13. Lente para ampliar escalas
14. Limpador de língua
15. Mamadeira e bico
16. Mantas e cobertores sem indicação terapêutica.
17. Massageador de gengiva
18. Massageador muscular (almofadas, cadeiras, poltronas, colchões, etc) sem indicações terapêuticas
19. Mordedor para lactentes
20. Óculos para presbiopia
21. Passador de fio dental
22. Produto para estimulação sexual
23. Produtos eróticos sem indicação de uso em saúde
24. Purificador de água
25. Sauna
26. Secador e escova de cabelos

CATEGORIA 8: PRODUTOS DE USO GERAL UTILIZADOS COMO PARTES OU ACESSÓRIOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE

1. Câmera fotográfica de uso geral
2. Equipamento de informática de uso geral
3. Filme fotográfico comum de uso geral
4. Fixador ou revelador de filmes
5. Gravador de imagens, exceto os indicados para registro de sinais ou imagens médicas
6. Impressora, exceto as indicadas para registro de sinais ou imagens médicas
7. Monitor de vídeo, exceto as indicadas para exibição de imagens médicas
8. Óleo lubrificante
9. Papel termo-sensível, exceto indicado para registro de sinais ou imagens médicas

CATEGORIA 9: PARTES E ACESSÓRIOS PARA PRODUTOS NÃO CONSIDERADOS PRODUTOS PARA SAÚDE

CATEGORIA 10: ALGUNS PRODUTOS UTILIZADOS EM LABORATÓRIOS

1. Vidraria, material e instrumental de uso geral para laboratório (pipetas, ponteiros, provetas, tubos de ensaio, laminulas, lâminas, câmaras para contagem de células, placas de petri, etc)
2. Reagentes químicos isolados que não tenham finalidade específica para diagnóstico in vitro (soluções ácidas/alcalinas, álcoois, indicadores de pH) e demais reagentes que não estejam diretamente relacionados ou componham um kit de diagnóstico in vitro
3. Meios de cultura e produtos não destinados ao diagnóstico humano (pesquisa científica, uso veterinário, controle de água, controle ambiental, controle de medicamentos ou de alimentos, análise industrial, dentre outros)
4. Meios de cultura em forma de pós desidratados e suplementos para enriquecimento de meios e demais produtos não acabados que necessitam de processamento e controles executados pelo usuário
5. Indicadores biológicos
6. Reagentes e materiais de referência destinados especificamente à avaliação de qualidade em testes de proficiência ou de comparação interlaboratorial
7. Reagentes ou conjuntos de reagentes montados no próprio serviço para serem utilizados exclusivamente na mesma instituição, seguindo protocolos de trabalho definidos, sendo proibida sua comercialização ou doação
8. Reagentes laboratoriais que não sejam destinados ao diagnóstico em amostra humana
9. Produtos destinados exclusivamente a testes de controle de dopagem esportiva, cujo resultado não seja utilizado para a finalidade de tratamento ou saúde
10. Produtos de uso exclusivo em pesquisa, incluindo os importados e rotulados como RUO – Research Use Only
11. Geradores de gás e indicadores de anaerobiose
12. Reagentes comercializados como insumos para fabricação de produtos para diagnóstico in vitro e produtos em fase intermediária de produção
13. Produtos destinados exclusivamente à medicina legal (perícia e investigação policial).
14. Produtos utilizados exclusivamente por técnicos do fornecedor de instrumentos para diagnóstico in vitro em procedimentos de limpeza e manutenção e que não são comercializados ou disponibilizados ao mercado, como placas de calibração, padrão para calibração de um ensaio específico, soluções de limpeza e manutenção, etc.
15. Estreptavidina
16. Cassete plástico para histologia
17. Fixadores celulares

Voltar para o topo!

(<http://www.brasil.gov.br/>) Barra GovBr (<http://www.acessoainformacao.gov.br/>)

RELAÇÃO DE PRODUTOS NÃO CONSIDERADOS PRODUTOS PARA SAÚDE
(Lista Exemplificativa)

A Produtos utilizados na avaliação, elaboração, fabricação, ou preparação produtos

- 01 Amalgamador odontológico
- 02 Equipamento para confecção de próteses
- 03 Equipamento para elaboração de lentes para óculos
- 04 Fracionador, dosador ou misturador de soluções ou medicamentos
- 05 Leitora de código de barras
- 06 Máquina para fabricação de comprimidos
- 07 Material de uso exclusivo em laboratório para confecção de próteses que não entrem em contato com paciente.
- 08 Medidor para avaliação de lentes (lensômetro) ou de armações de óculos
- 09 Seladora de embalagens de produtos para saúde

B Produtos para apoio de atividade laboratorial geral

- 01 Afiador de navalhas para micrótomo
- 02 Agitador de soluções
- 03 Agitador para laboratório, exceto sangue e seus derivados
- 04 Água destilada
- 05 Alça de platina para microbiologia
- 06 Analisador de água
- 07 Analisador de dissolução de comprimidos e cápsulas
- 08 Analisador de tamanho de partículas
- 09 Aparelho de Karl Fisher, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 10 Aparelho para análise de alimentos
- 11 Aparelho para determinação da friabilidade de amostras
- 12 Aparelho para eletroforese, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 13 Aparelho para teste pirogênico em cobaias
- 14 Aparelho para tratamento de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise.
- 15 Aquecedor para laboratório
- 16 Artigo de plástico ou vidro sem reagente para laboratório
- 17 Autoclave, exceto para esterilização de produtos médicos
- 18 Balança para laboratório
- 19 Banho maria, exceto para implantes e bolsas de sangue.
- 20 Calorímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 21 Câmara anaeróbica
- 22 Capela de fluxo laminar, exceto indicada para uso laboratorial em saúde (ex: capela para manipulação de órgãos e tecidos para transplante).
- 22.1 Capela ou cabine para preparação de insumos, medicamentos ou quimioterápicos
- 23 Centrífuga, exceto indicada para laboratório de saúde
- 24 Chuveiro e lava-olhos de emergência
- 25 Colorímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 26 Condutivímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 27 Contador de colônias ou células, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 28 Contador de partículas atômicas, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 29 Corador de lâminas para microscopia
- 30 Corante ou solução para preparo de amostras ou substâncias, exceto indicado para diagnóstico em saúde.
- 31 Criostato
- 32 Cromatógrafo, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 33 Cronômetro p/ medição de tempo de reações.
- 34 Densitômetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 35 Digestor

- 36 Diluidor de amostras
- 37 Dispensador Automático (p/ enchimento de frascos e tubos)
- 38 Dispensador de parafina para histologia
- 39 Dispositivo para abertura ou vedação de artigos
- 40 Equipamento para gerenciamento de amostras
- 41 Equipamento de proteção individual para uso exclusivo em laboratórios.
- 42 Espectrofotômetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 43 Espectrômetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 44 Estufa, exceto para esterilização de produtos médicos e produtos para embelezamento ou estética
- 45 Evaporador centrífugo a vácuo
- 46 Fermentador de culturas
- 47 Filtro para soluções
- 48 Forno mufla
- 49 Fotômetro de chama, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 50 Homogeneizador de soluções, exceto para sangue e seus derivados
- 51 Impressora de cassetes e lâminas de vidro.
- 52 Incubadora, exceto indicada para laboratório de saúde
- 53 Indicador de velocidade de sedimentação de soluções
- 54 Indicador físico, químico ou biológico, exceto destinado a diagnóstico em saúde
- 55 Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras desinfectoras de produtos médicos, lavadoras de microplacas e lavadoras para ensaios imunológicos.
- 56 Leitora de fluorescência, exceto indicada para diagnóstico em saúde
- 57 Lenço para assepsia da pele
- 58 Liofilizador
- 59 Luxímetro
- 60 Medidor de O₂ dissolvido em amostras
- 61 Medidor de pH, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 62 Medidor do ponto de fusão
- 63 Microscópio, exceto indicado para procedimento médico ou odontológico
- 64 Micrótomo para histologia
- 65 Mobiliário para laboratório
- 66 Moinho de amostras sólidas
- 67 Monitor de crescimento bacteriano, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 68 Osmômetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 69 Pipeta automática
- 70 Pipeta ou micropipeta manual
- 71 Porta algodão
- 72 Porta papeleta
- 73 Processador de DNA, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 74 Processadora de tecidos para histologia
- 75 Produto para teste de soluções de aplicação não diagnóstica
- 76 Radiômetro, exceto para uso em aparelhos de fototerapia
- 77 Recipiente para coleta de resíduos orgânicos para análise
- 78 Refratômetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 79 Seladora de embalagem de artigos para laboratórios
- 80 Suporte para artigos de laboratório
- 81 Temporizador
- 82 Titulador
- 83 Viscosímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde

C Produtos utilizados para apoio ou infra-estrutura hospitalar

- 01 Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental
 - 01.1 – Condicionadores de ar
 - 01.2 – Purificador de ar

- 01.3 – Esterilizador de ar
- 01.4 – Umidificador de ar
- 02 Balde
- 03 Bandeja, exceto para esterilização
- 04 Barreira para separação de ambientes
- 04.1 Biombo
- 05 Bomba a vácuo
- 06 Caldeira
- 07 Central de ar comprimido
- 08 Central de gases medicinais
- 09 Central de vácuo
- 10 Compressor de ar
- 11 Concentrador de O₂, exceto de uso pessoal
- 12 Cortador de isopor para confecção de moldes
- 13 Dispositivo para abertura de produtos médicos
- 14 Equipamento para acondicionamento ou transporte de produtos
- 14.1 - Carro de emergência (transporte de medicamentos, equipamentos e instrumentais para procedimentos médicos), exceto quando possuir painel com conexões elétricas, hidráulicas ou de gases para produtos médicos.
- 15 Equipamentos para Lavanderia
- 16 Escada para paciente, exceto indicada para terapia
- 17 Escova para limpeza de produtos em geral
- 18 Escova para limpeza e assepsia cirúrgica sem antimicrobiano
- 19 Esterilizador de resíduos hospitalares, exceto para uso no local de procedimento em saúde
- 20 Fogão para preparação de alimentos
- 21 Gel para absorção de resíduos orgânicos
- 22 Geladeira e Freezer de uso geral (exceto para armazenamento de vacinas, bolsas de sangue, tecidos e órgãos)
- 23 Gerador de vapor
- 24 Incinerador de resíduos hospitalares
- 25 Indicador físico, químico ou biológico, exceto destinado a diagnóstico em saúde
- 26 Mesa, cadeira ou outro suporte sem indicação para apoio a procedimento médico ou odontológico.
- 26.1 – Mocho Odontológico ou cirúrgico.
- 26.2 – Cadeiras de espera
- 26.3 – Móveis para consultório/clínicas (mesas, cadeiras, armários e outros suportes).
- 26.4 – Mesa de Mayo (suporte de instrumental cirúrgico)
- 26.5 – Mesa de cabeceira
- 26.6 – Mesa para Necrópsia
- 27 Negatoscópio
- 28 Papel higiênico
- 29 Pia hospitalar
- 30 Protetor auricular de ruídos
- 31 Purificador de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise.
- 32 Recipiente não fixado ao corpo para coleta de resíduos orgânicos
- 33 Recipiente para coleta ou acondicionamento de produtos em geral
- 34 Registrador de temperatura ou umidade ambiental (termohidrógrafo)
- 35 Roupas de cama, exceto de uso hospitalar descartável
- 36 Secador de ar medicinal
- 37 Seladora de embalagens de produtos médicos
- 38 Sistema de comunicação hospitalar
- 39 Sistema de sinalização hospitalar

D Produtos para didática ou treinamento médico

- 01 Manequim para treinamento médico
- 02 Modelo de Órgão para ensino

03 Simulador de funções fisiológicas para ensino

E Produtos para prevenção da saúde coletiva

- 01 Armadilha para desinfestação
- 02 Bomba para dedetização
- 03 Instrumento para eliminação de parasitas e insetos.
- 04 Recipiente para acondicionamento de cadáveres.

F Produtos para condicionamento físico ou prática esportiva

- 01 Barra para ginástica
- 02 Bola
- 03 Cadeira de rodas e bicicletas para portadores de necessidades especiais para uso em prática desportiva e competições.
- 04 Cronômetro
 - 04.1 Relógio para treinamento
- 05 Dardo
- 06 Dilatador nasal adesivo
- 07 Disco
- 08 Equipamentos passivos para condicionamento físico
 - 08.1 – Bicicleta ergométrica. (exceto indicadas para diagnóstico médico)
 - 08.2 – Halteres
 - 08.3 – Estações de Musculação
 - 08.4 - Remadores
 - 08.5 – Aparelho para abdominais
- 09 Esteira ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)
- 10 Mesa ou cadeira para massagem
- 11 Equipamentos exclusivos para academias de ginástica ou uso domiciliar. (Exceto eletroestimuladores musculares e câmaras de bronzeamento)
- 12 Podômetro (contador de passos/distância percorrida)
- 13 Protetor não ortopédico de partes do corpo
- 14 Tablado (exceto para fisioterapia)
- 15 Vara para salto

G Produtos de uso pessoal ou doméstico

- 01 Absorvente higiênico
- 02 Alicates para cortar unhas
- 03 Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental
 - 03.1 – Condicionadores de ar
 - 03.2 – Purificador de ar
 - 03.3 – Esterilizador de ar
 - 03.4 – Umidificador de ar
- 04 Balanças
- 05 Barbeador
- 06 Bengala ou outro suporte de uso não ortopédico
- 07 Chupeta
- 08 Escova odontológica
- 09 Escova para cabelos
- 10 Esponja para limpeza de pele
- 11 Fio dental
- 12 Lâmina descartável, exceto indicada para procedimento em saúde
- 13 Lente para ampliar escalas
- 14 Limpador de língua
- 15 Mamadeira e bico
- 16 Mantas e cobertores sem indicação terapêutica.
- 17 Massageador de gengiva

- 20 Massageador muscular (almofadas, cadeiras, poltronas, colchões, etc) Sem Indicações Terapêuticas.
- 21 Mordedor para lactentes
- 22 Óculos para presbiopia
- 23 Passador de fio dental
- 24 Produto para estimulação sexual
- 25 Produtos eróticos sem indicação de uso em saúde
- 26 Purificador de água
- 27 Sauna
- 28 Secador e escova de cabelos

H Produtos de uso geral utilizados como partes ou acessórios de produtos para saúde

- 01 Câmera fotográfica de uso geral
- 02 Equipamento de informática de uso geral
- 03 Filme fotográfico comum de uso geral
- 04 Fixador ou revelador de filmes
- 05 Gravador de imagens
- 06 Impressora
- 07 Monitor de vídeo
- 08 Óleo lubrificante
- 09 Papel termo-sensível, exceto indicado para registro de sinais ou imagens médicas

I Partes e Acessórios para produtos não considerados produtos para saúde